



Número: **0824487-72.2021.8.15.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara de Feitos Especiais de Campina Grande**

Última distribuição : **20/09/2021**

Valor da causa: **R\$ 7.736.215,47**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VIACAO SANTA ROSA LTDA (AUTOR)	LUIZ ROBERTO RIBEIRO DE LUCENA JUNIOR (ADVOGADO) RWANA JANDER SOUSA TEIXEIRA DA ROCHA (ADVOGADO) SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA registrado(a) civilmente como SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA (ADVOGADO)
ITAU UNIBANCO S.A (REQUERENTE)	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI registrado(a) civilmente como BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (REQUERENTE)	THAISE PINTO UCHOA DE ARAUJO (ADVOGADO)
GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA (REQUERENTE)	CELSO DE FARIA MONTEIRO (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPRESARIOS DE CAMPINA GRANDE E REGIAO - SICOOB CGCRED (REQUERENTE)	DANIELLY LIMA PESSOA registrado(a) civilmente como DANIELLY LIMA PESSOA (ADVOGADO)
BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A (REQUERENTE)	SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO)
VIACAO SANTA ROSA LTDA (REQUERIDO)	FABIO JOSE ALVES (ADVOGADO)
LRP-LIDERES EM RECUPERACAO JUDICIAL (TERCEIRO INTERESSADO)	NATALIA PIMENTEL LOPES (ADVOGADO)
KINSE CONSULTORIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
VALERIA BEZERRA CAVALCANTI PETRUCCI (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
77891101	18/08/2023 17:02	<a href="#">Petição</a>	Petição
77891529	18/08/2023 17:02	<a href="#">Ata de AGC em cont RJ Viação Santa Rosa (1).docx - Clicksign</a>	Outros Documentos
77891530	18/08/2023 17:02	<a href="#">1 - AGC VIRTUAL - VIAÇÃO SANTA ROSA LTDA - Lista de presença</a>	Outros Documentos
77891531	18/08/2023 17:02	<a href="#">2 - AGC VIRTUAL - VIAÇÃO SANTA ROSA LTDA - Gráfico Quorum de Presença</a>	Outros Documentos
77892606	18/08/2023 17:02	<a href="#">3 - AGC VIRTUAL - VIAÇÃO SANTA ROSA LTDA - Resultado da Votação - Lista</a>	Outros Documentos
77892610	18/08/2023 17:02	<a href="#">4 - AGC VIRTUAL - VIAÇÃO SANTA ROSA LTDA - Gráfico da Votação</a>	Outros Documentos

77892 612	18/08/2023 17:02	<a href="#">5 - AGC VIRTUAL - VIAÇÃO SANTA ROSA LTDA - Chat</a>	Outros Documentos
77892 614	18/08/2023 17:02	<a href="#">6 - AGC VIRTUAL - VIAÇÃO SANTA ROSA LTDA - Ressalva CEF</a>	Outros Documentos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE FEITOS ESPECIAIS  
DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

Processo n.º 0824487-72.2021.8.15.0001

**LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, na condição de Administradora Judicial nomeada por este MM. Juízo, por intermédio de sua representante legal ao final assinada, Dra. Natália Pimentel Lopes – OAB/PE 30.920, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, requerida pela **VIAÇÃO SANTA ROSA LTDA**, em cumprimento ao art. 37, § 7º, da Lei 11.101/2005, realizar a juntada tempestiva da Ata de Assembleia Geral de Credores em 2ª convocação.

Registra-se que a Assembleia Geral de Credores em continuação da Viação Santa Rosa ocorreu na data de 16 de Agosto de 2023, às 15hs, por meio virtual pela plataforma “BEx” – Brasil Expert Análise Empresarial de Insolvência Ltda, **ocasião em que foram votados e aprovados o Plano de Recuperação Judicial e aditivos, na conformidade da documentação anexa.**

Acompanham a presente petição de juntada, além da própria Ata de AGC, os seguintes documentos: **i)** lista de presença; **ii)** gráfico contendo quórum de presença; **iii)** lista contendo o resultado da votação; **iv)** gráfico da votação; **v)** chat da reunião virtual; **vi)** ressalva escrita apresentada pelo credor Caixa Econômica Federal; **vii)** proposta de aquisição do imóvel da Recuperanda, por terceiro interessado.

Também cumpre frisar que o ato em questão foi transmitido ao vivo pela plataforma “YouTube, conforme link: <https://youtube.com/live/pUfdVhNy8JY?feature=share>

Assim, esta Administradora Judicial **requer** fiquem os autos conclusos para a devida apreciação, pelo MM. Juízo, quanto à possível homologação do Plano de Recuperação Judicial e respectivos aditivos votados e aprovados em sede de Assembleia Geral, com a ulterior concessão da Recuperação Judicial em favor da devedora, nos termos do art. 58 da Lei 11.101/2005.

Rua Padre Carapuceiro, 706,  
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102  
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-290.  
Tel. +55 81 3049.4334



Nestes termos,  
P. Deferimento.  
Recife, 18 de Agosto de 2023.

**LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA E CONSULTORIA LTDA**  
**ADMINISTRADORA JUDICIAL**  
Dra. Natália Pimentel Lopes  
OAB/PE 30.920

Henrique Bandeira de Melo Lopes  
OAB/PE 49.553

Rua Padre Carapuceiro, 706,  
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102  
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-290.  
Tel. +55 81 3049.4334



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA VIAÇÃO SANTA ROSA LTDA – Processo n.º  
0824487-72.2021.8.15.0001, Vara de Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba**

**AGC EM CONTINUAÇÃO**

(ARTIGO 36, LEI 11.101/2005 – LRF)

Aos 16 (dezesesseis) de Agosto de 2023, às 15:26h, por meio virtual pela plataforma BEx – Brasil Expert Análise Empresarial de Insolvência Ltda, reuniram-se em Assembleia os credores da **VIAÇÃO SANTA ROSA LTDA**, cujo Plano de Recuperação Judicial, 1º modificativo e respectivo acréscimo de 02 (duas) cláusulas encontram-se disponíveis no portal da Administradora Judicial na internet, no endereço: [www.lrf lideres.com.br](http://www.lrf lideres.com.br), na aba “processos” e subpasta correspondente à Recuperanda, bem como nos seguintes ID’s do processo judicial eletrônico: 57739072, 75746644 e 76722970.

A convocação para participação neste ato ocorreu por meio de Edital publicado no Diário de Justiça Nacional, referente ao Estado da Paraíba, mediante a publicação de n.º 63, no dia 12/05/2023, conforme ID n.º 73134524 dos autos eletrônicos em epígrafe.

Assumiu a presidência dos trabalhos a Administradora Judicial, LRF – Líderes em Recuperação Judicial, Falência e Consultoria Empresarial Ltda, por sua representante legal, Dra. Natália Pimentel Lopes, advogada, inscrita na OAB/PE sob o n.º 30.920, nomeada pelo(a) MM. Juízo de Direito da Vara dos Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande/PB, em 02/03/2022, consoante decisão ao ID n.º 54916582 dos autos eletrônicos, como determina a Lei, tendo-se frisado que o presente ato foi transmitido ao vivo pela plataforma de vídeos YouTube, através do seguinte link: <https://youtube.com/live/pUfdVhNy8JY?feature=share>.

Foi convidado o credor Itaú Unibanco S/A, representado por seu advogado, Dr. Guilherme Eustáquio Cavalcanti, inscrito na OAB/PE n.º 55.184, para exercer a função de Secretário, na esteira do art. 37, *caput*, da Lei 11.101/2005, desta forma compondo a mesa de trabalhos da Assembleia.

Após a leitura do Edital de convocação contendo a ordem do dia, qual seja: a **(i)** aprovação, rejeição ou modificação ao Plano de Recuperação Judicial proposto pela empresa Recuperanda aos ID’s n.º 57725533 a 57739074, bem como o 1º modificativo ao PRJ sob ID n.º 75746466 e respectivo acréscimo de 02 (duas) cláusulas, contido no ID n.º 76722970, a auxiliar do Juízo recordou que o quórum de instalação da presente Assembleia Geral já se encontra fechado desde a 2ª convocação, ocorrida em 14/07/23, nos termos do art. 37, § 2º, da Lei 11.101/2005 e quadro abaixo:

Rua Padre Carapuzeiro, 706,  
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102  
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-280.  
Tel. +55 81 3049.4334

gn 3d8d9ccc-9d82-4ff6-9636-37c038a41417



CLASSE	INSCRITOS	PRESENTES	% DE PRESENÇA QUÓRUM DE INSTALAÇÃO (R\$)	STATUS
Classe I – Trabalhista	R\$ 31.056,00 01 credor	R\$ 00 00 credores	00%	SIM
Classe III – Quirografário	R\$ 2.976.973,76 14 credores	R\$ 2.243.506,23 08 credores	75,36%	SIM

Quanto ao acréscimo de 02 (duas) cláusulas ao 1º modificativo do Plano de Recuperação Judicial, realizado por petição ao ID n.º 76722970 dos autos eletrônicos, previu-se o seguinte:

2 ALTERAÇÕES TRATADAS NO PRESENTE MODIFICATIVO [...] A Recuperanda terá um prazo de 6 (seis) meses a contar da data de homologação do plano de recuperação, para concretizar a venda do imóvel conforme os termos explanados neste modificativo. Fica desde já acordado, que em hipótese remota de não ser concluída a venda do imóvel dentro do prazo estipulado, será realizada nova Assembleia de Credores para discussões e deliberações acerca da necessidade de prorrogação do referido prazo. Tal deliberação também poderá ser definida via a termo de acordo formalizado com os credores que participaram da aprovação do plano e modificativo.

Ademais, as sociedades Avant Holding S/S Ltda – CNPJ: 38.261.674/0001-12 e Indústria CLM Esquadria de Alumínio Ltda – CNPJ: 21.055.156/0001-40 remeteram a esta Administradora Judicial a proposta de aquisição de um bem de propriedade da Recuperanda, tratando-se de um lote de terra situado na “antiga propriedade Bodocongó”, em Campina Grande/PB, no valor total de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), a qual seguirá anexa à Ata de Assembleia Geral, para que seja conferida a devida publicidade ao documento.

Feitos tais esclarecimentos iniciais, foi passada a palavra ao advogado representante da empresa em recuperação, Dr. Saulo Medeiros, para que apresentasse as considerações que entendesse pertinentes à ordem do dia.

Dr. Saulo se apresentou e cumprimentou a todos, informou que o aditivo ao PRJ visa à inclusão de prazos máximos, tendo em vista a necessidade de adequação da Recuperanda ao cenário de negociação instaurado, sendo certo que dentre os compromissos assumidos neste ato assemblear, consta o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do Plano de Recuperação Judicial, para realizar a alienação do imóvel de propriedade da Recuperanda mencionado acima, sendo possível dilação do prazo aludido em hipotética e eventual não conclusão da venda dentro deste interregno.

A Administradora Judicial questionou se o Plano de Recuperação Judicial apresentado engloba aquele suscitado quando da instalação da Assembleia Geral de Credores em 2ª convocação, incluída a previsão do prazo de alienação do imóvel referido neste ato, dentro de 06 meses, a contar da homologação do Plano de Recuperação Judicial e seus aditivos.

Rua Padre Carapuzeiro, 706,  
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102  
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-280.  
Tel. +55 81 3049.4334

gn 3d8d9ccc-9d82-4ff6-9636-37c038a41417



Em resposta ao questionamento da auxiliar do Juízo, o Dr. Saulo Medeiros respondeu que sim, tendo sido esta alteração, inclusive, requerida pelo credor Caixa Econômica Federal.

A Administradora Judicial franqueou a palavra a quaisquer credores que desejassem se manifestar, tendo estes permanecido em silêncio.

Encerrados os debates, ante a proposta apresentada, a votação foi colhida nos termos do art. 45 da Lei 11.101/2005, sendo os votos efetivados mediante a plataforma BEx – Brasil Expert Análise Empresarial de Insolvência Ltda, consoante explicação feita nesta oportunidade.

Colhidos os votos, o Plano de Recuperação Judicial proposto foi **APROVADO**, como se observa do anexo e do registro abaixo:

CLASSES	CREDORES PRESENTES	ABSTENÇÕES	BASE PARA VOTAÇÃO	% DE CRÉDITOS PRESENTES COM VOTO FAVORÁVEL	% DE CREDORES PRESENTES COM VOTO FAVORÁVEL	STATUS DE APROVAÇÃO
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	R\$ 2.243.506,23 08 Credores	R\$ 5.700,00 01 Credor	R\$ 2.237.806,23 07 Credores	53,41% R\$ 1.195.237,40	85,71% 06 Credores	<b>SIM</b>

Não houve votação relativa à Classe I – Trabalhista, uma vez que o único credor inscrito na 2ª relação não se credenciou tempestivamente.

Cumprido salientar que o representante da Caixa Econômica Federal, Dr. Hugo, não conseguiu realizar a votação por intermédio da plataforma virtual BEx, tendo sido necessário que a Administradora Judicial lhe telefonasse, compartilhando a ligação em questão ao vivo e por alto-falante junto aos credores presentes na Assembleia, a fim de realizar a colhida do voto. O Dr. Hugo questionou no ato se houve alguma modificação no PRJ, pois não conseguiu ouvir a fase de debates da AGC.

Dr. Saulo explicou que foi a própria Caixa Econômica Federal que solicitou a inclusão do prazo de venda do imóvel. Que não há qualquer modificação além desta.

Em seguida, o Dr. Hugo informou que vota de forma favorável à aprovação do Plano de Recuperação Judicial e seus aditivos.

Diante da aceitação do Plano de Recuperação Judicial e seus aditivos, a Administradora Judicial prontamente questionou aos votantes se estes tinham interesse em constituir Comitê de Credores, conforme o teor do art. 26, *caput*, da Lei 11.101/2005.

Rua Padre Carapuceiro, 706,  
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102  
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-280.  
Tel. +55 81 3049.4334

gn 3d8d9ccc-9d82-4ff6-9636-37c038a41417



Ante o silêncio a este questionamento, interrompeu-se a Assembleia por 10 (dez) minutos, para atualização da Ata de AGC face o resultado da votação.

A Administradora Judicial informou que irá anexar a ressalva escrita apresentada pela Caixa Econômica Federal à Ata de Assembleia Geral, a ser protocolada nos autos do processo de Recuperação Judicial em epígrafe.

Feito isso e na inexistência de outros assuntos a serem tratados, encerraram-se os trabalhos da presente Assembleia Geral de Credores da Viação Santa Rosa Ltda, registrando-se oportunamente que esta Ata de AGC e respectivos anexos serão acostados aos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, dentro do prazo legal, para apreciação pelo MM. Juízo.

Assinam a presente Ata de Assembleia Geral de Credores: a Administradora Judicial, o(a) Secretário(a), o representante legal da Recuperanda e dois membros de cada uma das Classes votantes (art. 37, § 7º, Lei 11.101/2005). Os nomes dos presentes na Assembleia encontram-se na lista de presença que seguirá anexa à Ata.

**LRF – LÍDERES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA**

**ADMINISTRADORA JUDICIAL**

Dra. Natália Pimentel Lopes

CPF/MF 077.003.704-60 - OAB/PE 30.920

[natalia.pimentel@lrflideres.com.br](mailto:natalia.pimentel@lrflideres.com.br)

**VIAÇÃO SANTA ROSA LTDA**

**RECUPERANDA**

Dr. Luiz Roberto Ribeiro Lucena Júnior

CPF/MF 104.100.714-04 – OAB/PB 26.441

[saulomedeiros@add.adv.br](mailto:saulomedeiros@add.adv.br)

**BANCO ITAÚ S/A**

**SECRETÁRIO**

Dr. Guilherme Eustáquio Cavalcanti

CPF/MF 100.466.464-96 - OAB/PE 55.184

[guilherme.cavalcanti@bvaa.adv.br](mailto:guilherme.cavalcanti@bvaa.adv.br)

Rua Padre Carapuço, 706,  
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102  
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-280.  
Tel. +55 81 3049.4334

gn 3d8d9ccc-9d82-4ff6-9636-37c038a41417



**BANCO ITAÚ S/A**

**Classe III - Quirografário**

Dr. Guilherme Eustáquio Cavalcanti  
CPF/MF 100.466.464-96 - OAB/PE 55.184  
[guilherme.cavalcanti@bvaa.adv.br](mailto:guilherme.cavalcanti@bvaa.adv.br)

**BANCO DAYCOVAL S/A**

**Classe III - Quirografário**

Sr. José Oliesio Alves Júnior  
CPF/MF: 134.303.097-86  
[joseoliesio@gmail.com](mailto:joseoliesio@gmail.com)

Rua Padre Carapuceiro, 706,  
Empresarial Carlos Pena Filho, Sala 1102  
Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-280.  
Tel. +55 81 3049.4334

gn 3d8d9ccc-9d82-4ff6-9636-37c038a41417







## Ata de AGC em cont RJ Viação Santa Rosa (1).docx

Documento número #3d8d9ccc-9d82-4ff6-9636-37c038a41417

Hash do documento original (SHA256): bc46a887ea6907b591961149eadc116cf8dfa941c03172e32eee751301194f09

## Assinaturas

-  **Natalia Pimentel Lopes**  
CPF: 077.003.704-60  
Assinou como administrador em 17 ago 2023 às 14:56:17
-  **Luiz Roberto Lucena**  
CPF: 104.100.714-04  
Assinou como representante legal em 17 ago 2023 às 10:10:35
-  **GUILHERME EUSTÁQUIO COUTINHO TAVARES CAVALCANTI**  
CPF: 100.446.464-96  
Assinou como testemunha em 16 ago 2023 às 16:40:43
-  **JOSÉ OLIESIO ALVES JÚNIOR**  
CPF: 134.303.097-86  
Assinou como testemunha em 16 ago 2023 às 16:30:44

## Log

- 16 ago 2023, 16:29:34 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee criou este documento número 3d8d9ccc-9d82-4ff6-9636-37c038a41417. Data limite para assinatura do documento: 15 de setembro de 2023 (16:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 ago 2023, 16:29:36 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: natalia.pimentel@lrfideres.com.br para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Natalia Pimentel Lopes.
- 16 ago 2023, 16:29:36 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: luizrllucena@add.adv.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Roberto Lucena.



- 
- 16 ago 2023, 16:29:36 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: guilherme.cavalcanti@bvaa.adv.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUILHERME EUSTÁQUIO COUTINHO TAVARES CAVALCANTI.
- 16 ago 2023, 16:29:36 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: joseoliesio@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSÉ OLIESIO ALVES JÚNIOR.
- 16 ago 2023, 16:30:44 JOSÉ OLIESIO ALVES JÚNIOR assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail joseoliesio@gmail.com. CPF informado: 134.303.097-86. IP: 187.32.207.44. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 ago 2023, 16:40:44 GUILHERME EUSTÁQUIO COUTINHO TAVARES CAVALCANTI assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme.cavalcanti@bvaa.adv.br. CPF informado: 100.446.464-96. IP: 187.105.9.242. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 ago 2023, 10:10:36 Luiz Roberto Lucena assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail luizrrlucena@add.adv.br. CPF informado: 104.100.714-04. IP: 177.180.240.20. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 ago 2023, 14:56:17 Natalia Pimentel Lopes assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail natalia.pimentel@rflideres.com.br. CPF informado: 077.003.704-60. IP: 200.142.117.54. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 ago 2023, 14:56:17 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3d8d9ccc-9d82-4ff6-9636-37c038a41417.
- 

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3d8d9ccc-9d82-4ff6-9636-37c038a41417, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



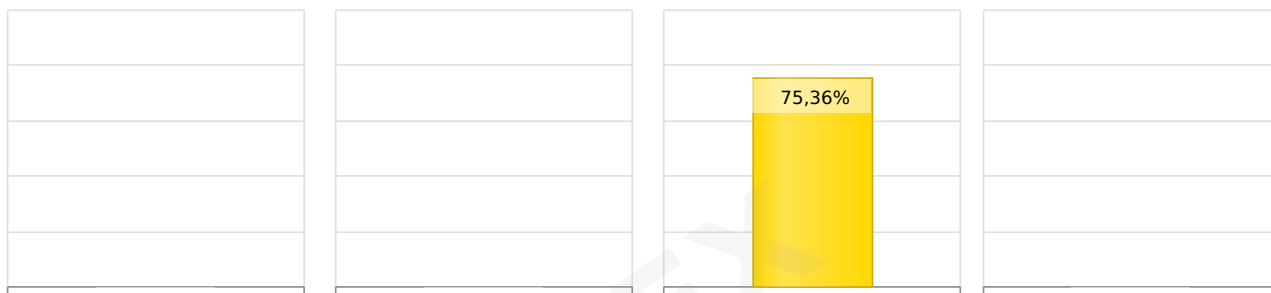
Credor	Classe	Valor	Representante	CPF	OAB	Data
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA PARAIBA - SICOOB PARAIBA	Quirografarios	R\$ 800.000,00	DANIELLY LIMA PESSOA		OAB/PB 17.81	16/08/2023 14:15:08
BANCO ITAU	Quirografarios	R\$ 140.028,55	GUILHERME EUSTAQUIO COUTINHO TAVARES CAVALCANTI	10044646496		16/08/2023 14:39:46
PARAIBA TURBODIESEL COM DE PECAS E SERVICIO LTDA	Quirografarios	R\$ 5.700,00	HELITON PORTO DIAS			16/08/2023 15:03:10
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Quirografarios	R\$ 136.257,99	HUGO HIRVING MONTENEGRO HONORATO	06478260461		16/08/2023 14:01:57
BANCO DAYCOVAL S.A.	Quirografarios	R\$ 1.042.568,83	JOSÉ OLIESIO ALVES JÚNIOR	13430309786		16/08/2023 14:07:50
GOODYEAR DO BRASIL	Quirografarios	R\$ 112.349,39	TIAGO PEREIRA RIBEIRO	36379272844	OAB/SP 302.435	16/08/2023 14:04:30
IMBIRIBEIRA DIESEL	Quirografarios	R\$ 3.336,50	SANDRA MARIA FERREIRA DA SILVA	04716316475		16/08/2023 14:22:24
CAUPEÇAS COMERCIO LTDA	Quirografarios	R\$ 3.264,97	MARIA LUCINETE DO NASCIMENTO			16/08/2023 14:44:14



Trabalhista = R\$31.056,00

Garantia Real = R\$0,00

Quirografário = R\$2.976.973,76 ME-EPP = R\$0,00



Valor Crédito

**R\$0,00**

Presentes: 0

Valor Crédito

**R\$0,00**

Presentes: 0

Valor Crédito

**R\$2.243.506,23**

Presentes: 8

Valor Crédito

**R\$0,00**

Presentes: 0

**Percentual e Valor dos Créditos Presentes: 74,58%**

**R\$2.243.506,23**

Total Créditos Presentes na Assembleia

**R\$3.008.029,76**

Créditos na Recuperação Judicial



Credor	Classe	Representante	1ª Votação	Data 1ª Votação
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA PARAIBA - SICOOB PARAIBA	Quirografarios	DANIELLY LIMA PESSOA	Aprova	16/08/2023 15:41:12
BANCO ITAU	Quirografarios	GUILHERME EUSTÁQUIO COUTINHO TAVARES CAVALCANTI	Aprova	16/08/2023 15:40:11
PARAIBA TURBODIESEL COM DE PECAS E SERVICO LTDA	Quirografarios	HELITON PORTO DIAS	Abstém	16/08/2023 15:42:49
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Quirografarios	HUGO HIRVING MONTENEGRO HONORATO	Aprova	16/08/2023 15:50:18
BANCO DAYCOVAL S.A.	Quirografarios	JOSÉ OLÍESIO ALVES JÚNIOR	Rejeita	16/08/2023 15:40:15
GOODYEAR DO BRASIL	Quirografarios	TIAGO PEREIRA RIBEIRO	Aprova	16/08/2023 15:41:16
IMBIRIBEIRA DIESEL	Quirografarios	SANDRA MARIA FERREIRA DA SILVA	Aprova	16/08/2023 15:40:29
CAUPEÇAS COMERCIO LTDA	Quirografarios	MARIA LUCINETE DO NASCIMENTO	Aprova	16/08/2023 15:41:12

BEX



1ª Votação: Aprova o Plano de Recuperação Judicial e modificativos  
apresentados nos autos?

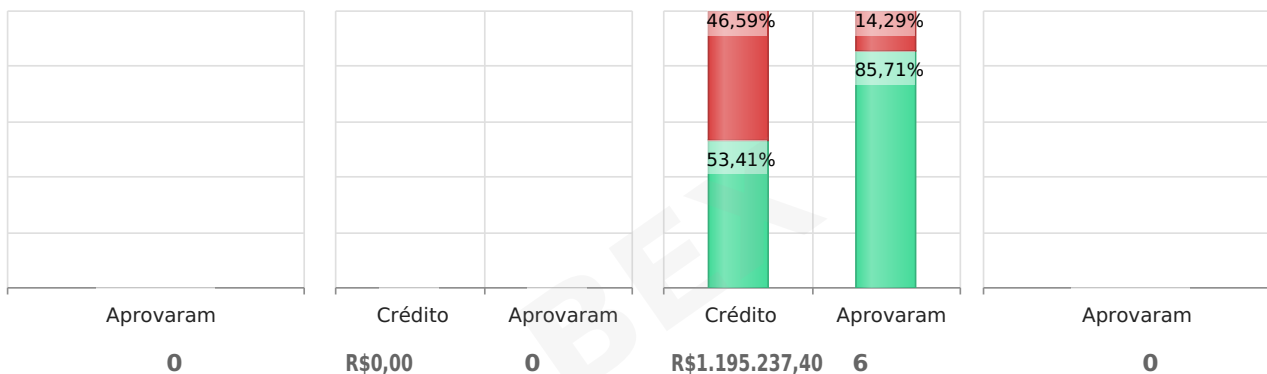
Página 1 de 1

Trabalhista = R\$0,00  
Presentes = 0

Garantia Real = R\$0,00  
Presentes = 0

Quirografário = R\$2.243.506,23  
Presentes = 7

ME-EPP = R\$0,00  
Presentes = 0



Aprovado por: 53,41%

Rejeitado por: 46,59%

Abstenção: 1

Classes	Crédito	%	Presentes	%
Trabalhista	R\$0,00	0,00%	0	0,00%
Garantia Real	R\$0,00	0,00%	0	0,00%
Quirografário	R\$1.195.237,40	53,41%	6	85,71%
ME e EPP	R\$0,00	0,00%	0	0,00%
Resultado	R\$1.195.237,40	53,41%	6	85,71%

Classes	Crédito	%	Presentes	%
Trabalhista	R\$0,00	0,00%	0	0,00%
Garantia Real	R\$0,00	0,00%	0	0,00%
Quirografário	R\$1.042.568,83	46,59%	1	14,29%
ME e EPP	R\$0,00	0,00%	0	0,00%
Resultado	R\$1.042.568,83	46,59%	1	14,29%

Classes	Crédito	Presentes
Trabalhista	R\$0,00	0
Garantia Real	R\$0,00	0
Quirografário	R\$5.700,00	1
ME e EPP	R\$0,00	0
Resultado	R\$5.700,00	1



14:20:57 De DANIELLY LIMA PESSOA - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO :  
Vou sair e entrar de novo. Está travando muito.

14:23:15 De Luisa - BEx : Perfeito Doutora!

14:48:19 De GUILHERME EUSTÁQUIO COUTINHO TAVARES CAVALCANTI : Muito  
obrigado!

14:48:39 De Luisa - BEx : Em caso de problemas de acesso à reunião, utilize o canal  
exclusivo de suporte via mensagem de WhatsApp:

Suporte 2:

<https://api.whatsapp.com/send?phone=5511998104543&text=Oi%C3%A1%2C%20pode%20me%20ajudar%3F>

Suporte 1

<https://api.whatsapp.com/send?phone=5511971865279&text=Oi%C3%A1%2C%20pode%20me%20ajudar%3F>

15:22:39 De Hugo - CAIXA ECONOMICA FEDERAL : Não consigo ouvir!

15:25:02 De Henrique Bandeira - Equipe AJ LRF : Dr. Hugo - Caixa Econômica Federal: a  
Administradora Judicial informa que dará início aos trabalhos da Assembleia, tendo em vista o  
adiantado da hora. Qualquer manifestação necessária, gentileza fazê-lo por chat.

15:29:35 De GUILHERME EUSTÁQUIO COUTINHO TAVARES CAVALCANTI - BANCO ITAU :  
Sem oposição.

15:41:40 De Hugo - CAIXA ECONOMICA FEDERAL : Não aparece!

15:42:40 De Hugo - CAIXA ECONOMICA FEDERAL : Não consigo votar

15:46:04 De Hugo - CAIXA ECONOMICA FEDERAL : Houve alguma alteração do ultimo  
aditivo para esse?

15:54:55 De JOSÉ OLIESIO ALVES JÚNIOR - BANCO DAYCOVAL S.A. : Doutora Natália, boa  
tarde. Ressalva enviada pelo email.

15:55:36 De Hugo - CAIXA ECONOMICA FEDERAL : Doutora, ressalvas enviadas por  
email.

15:56:05 De Hugo - CAIXA ECONOMICA FEDERAL : Pedimos que conste na ata.



**De:** Aurelio Henrique Ferreira de Figueiredo <[aurelio.figueiredo@caixa.gov.br](mailto:aurelio.figueiredo@caixa.gov.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 16 de agosto de 2023 15:55

**Para:** [natalia.pimentel@lrflideres.com.br](mailto:natalia.pimentel@lrflideres.com.br); [herberto.souza@lrflideres.com.br](mailto:herberto.souza@lrflideres.com.br)

**Cc:** Hugo Hirving Montenegro Honorato <[hugo.honorato@caixa.gov.br](mailto:hugo.honorato@caixa.gov.br)>; Igor Lima de Azevedo <[igor-lima.azevedo@caixa.gov.br](mailto:igor-lima.azevedo@caixa.gov.br)>

**Assunto:** Ressalvas Caixa Atas

E-mail classificado como #PUBLICO

Senhores, boa tarde,

Encaminho abaixo as ressalvas da Caixa para constar na Ata da AGC:

Ressaltamos que as considerações abaixo, dada a sua relevância, devem ser consignadas na ATA da AGC:

1. A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005, até que as mesmas sejam quitadas.
2. A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas (se for o caso).
3. A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caput, in fine da Lei 11.101/05 até que as mesmas sejam plenamente quitadas.
4. A CAIXA deixa claro que a aprovação do Aditivo ao PRJ não vincula o contrato 13.0041.734.0002304-44 como crédito concursal ao feito, devendo ser mantida a extraconcursalidade da operação e de sua garantia, conforme preceito legal elencado no Art. 49 da Lei 11.101/05 até que o referido contrato seja liquidado.
5. Durante os trâmites para a venda do imóvel, caso o contrato 13.0041.734.0002304-44 fique inadimplente, conforme a política de créditos interna, a CAIXA se reserva ao direito de executar a mencionada garantia para fins de consolidação do bem e
6. amortização do saldo devedor da operação, não existindo a possibilidade de blindagem do bem em virtude das negociações de venda deste;
7. Para fins de quitação do contrato 13.0041.734.0002304-44 o montante para pagamento da operação será o saldo devedor atualizado na data da liquidação da dívida, devendo esse pagamento ocorrer à vista, sem dispensa de quaisquer encargos moratórios e remuneratórios;
8. A emissão do termo de quitação do contrato 13.0041.734.0002304-44 pela CAIXA e a efetiva "baixa" da alienação fiduciária no Registro de Imóveis se



dará apenas após a liquidação efetiva do mencionado contrato, não sendo admitida nenhuma outra

9. hipótese que não a liquidação a vista da operação referenciada.

10. A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.

Atenciosamente,

***Aurélio Henrique Ferreira de Figueirêdo***

Advogado – OAB nº 11.562

**Mat. 103.606-9**

Jurídico Regional de João Pessoa

